



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## DISPENSA Nº 003/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS-MG, Inscrito no CNPJ Nº 23.767.072/0001-64, com sede à Praça Monsenhor Ernesto, 366 - Centro, Itaú de Minas-MG - CEP - 37.975-000, por intermédio do Departamento de Compras e Licitação, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento **MENOR PREÇO**, nos termos Artigo Nº 75, inciso II da Lei 14.133/2021, e as exigências estabelecidas neste Edital, conforme os critérios e procedimentos a seguir definidos, objetivando obter a melhor proposta, observadas as datas e horários discriminados a seguir:

DATA LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTAS	DIA 03/06/2024 - ÀS 08:00 HORAS
REFERÊNCIAS DE HORÁRIO:	HORÁRIO DE BRASÍLIA-DF
E-MAIL PARA ENVIO DA PROPOSTAS, CONFORME PLANILHA DE DESCRIÇÃO DO PRODUTO E SUAS ESPECIFICAÇÕES	compras@itaudeminas.mg.leg.br
A presente <b>Dispensa de valor</b> ficará <b>ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (TRÊS) DIAS ÚTEIS</b> , a partir da data da divulgação no Diário Oficial Eletrônico desta casa de Leis. Link: <a href="https://www.itaudeminas.mg.leg.br/">https://www.itaudeminas.mg.leg.br/</a>	

### 1.0 – DO OBJETO:

1.1 Constitui objeto desta Dispensa de Licitação a **AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA NR17**

1.2 Compõem este Edital, além das condições específicas, os seguintes documentos:

1.2.1 – **ANEXO I** – TERMO DE REFERÊNCIA;

1.2.2 – **ANEXO II** – MODELO DE PROPOSTA;

### 2.0 – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

2.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da Câmara Municipal de Itaú de Minas/MG, para exercício de 2024, na classificação abaixo:

Ficha: 02

Órgão: 02

Unidade: 01

Sub-unidade:01

Funcional programática: 01.031.0101-1001-0000

Elemento de Despesas: 4.4.90.52.00

### 3.0 – DO VALOR ESTIMADO:

3.1 - O valor total estimado para contratação será de **R\$ 12.041,92 (Doze Mil e Quarenta e Um reais e Noventa e Dois Centavos)**

### 4.0 – PERÍODO PARA ENVIO DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO E PROPOSTA DE PREÇO/COTAÇÃO:

4.1. A presente **DISPENSA DE LICITAÇÃO** ficará **ABERTA POR UM PERÍODO DE 03 (Três) DIAS ÚTEIS**, a partir da data da divulgação no site, e os respectivos documentos deverão ser encaminhados ao e-mail: [compras@itaudeminas.mg.leg.br](mailto:compras@itaudeminas.mg.leg.br), preferencialmente fazendo referência a **DISPENSA**.

4.1.1 Data Limite para Apresentação da Proposta de Preços: 03/06/2023 às 08:00h

### 4.2.2 Documentos para Habilitação:

4.2.3 Comprovante de inscrição no CNPJ

4.2.4 Ato Constitutivo (contrato social, estatuto social ou requerimento de empresário) em vigor devidamente inscrito na Junta Comercial e todas as suas alterações.

4.2.5 Documentos do Representante Legal

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

- 4.2.7 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Municipal do domicílio da sede do licitante
- 4.2.8 comprovante de regularidade para com a Seguridade Social
- 4.2.9 Comprovante de regularidade com o Fundo de Garantia e Tempo de Serviço (FGTS)
- 4.2.10 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Estadual
- 4.2.11 Comprovante de regularidade com a Fazenda Pública Federal

## 5. Proposta de Preço/Cotação:

- 5.1 A Proposta de preço deverá ser apresentada conforme modelo constante no Anexo II deste Edital.
- 5.2 As propostas de preço que não estiverem em consonância com as exigências deste Edital serão desconsideradas julgando-se pela desclassificação.

## 6.0 – DO PAGAMENTO:

- 6.1 O pagamento integral do preço dar-se-á em até 30 (**trinta**) dias após o recebimento dos produtos, com nota fiscal devidamente atestada pelo recebedor autorizado, devendo-se apresentar o documento na Secretaria Municipal de Controle Interno.
- 6.2 No ato do pagamento a Contratada deverá apresentar os comprovantes de regularidade fiscal.
- 6.3 A contratada deverá fornecer informações bancárias para recebimento do pagamento, constando número da conta, agência e demais dados necessários para crédito do valor, que se dará pelo meio eletrônico, ou receber o pagamento em cheque na forma presencial.

## 7.0 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

- 7.1 Poderá a Câmara Municipal revogar o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, por conveniência administrativa e interesse público, decorrente de fato superveniente, devidamente justificado.
- 7.2 A Câmara Municipal deverá anular o presente Edital de Dispensa, no todo ou em parte, sempre que acontecer ilegalidade, de ofício ou por provocação.
- 7.3 A anulação do procedimento de Dispensa, não gera direito à indenização, ressalvada o disposto no parágrafo único do art. 71 da Lei Federal nº 14.133/21.
- 7.4 Após a fase de classificação das propostas, não cabe desistência da mesma, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Câmara Municipal.

Itaú de Minas de Minas - MG, 29 de Maio de 2024.

GEOVAN DOS

SANTOS:69835799687

Assinado de forma digital por  
GEOVAN DOS  
SANTOS:69835799687  
Dados: 2024.05.29 09:42:12 -03'00'

Geovan dos Santos  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## ANEXO I

DISPENSA DE VALOR Nº 03/2024, COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO:

1.1 Constitui o objeto do presente Termo de Referência a, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

#### 2. DA ESPECIFICAÇÃO E VALOR

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quantidade	Preço médio Unitário	VALOR TOTAL UNITÁRIO ACEITÁVEL
01	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA NR17	12 unidades	1.003,49	12.041,92

#### 3. DA JUSTIFICATIVA

##### 3.1 DA NECESSIDADE DA AQUISIÇÃO DO OBJETO:

**Justificativa para a Aquisição de Cadeiras Ergonômicas para Servidores da Câmara Municipal em Conformidade com a NR 17**

A aquisição de cadeiras ergonômicas para os servidores da Câmara Municipal é uma medida essencial para garantir um ambiente de trabalho saudável e seguro, em conformidade com a Norma Regulamentadora NR 17, que trata da Ergonomia. A seguir, destacamos os principais motivos que justificam essa necessidade:

##### 1. Conformidade com a Legislação

A NR 17, instituída pelo Ministério do Trabalho, estabelece parâmetros que visam a adaptação das condições de trabalho às características psicofisiológicas dos trabalhadores. O objetivo é proporcionar um conforto adequado e prevenir o surgimento de doenças ocupacionais. A aquisição de cadeiras ergonômicas é uma exigência desta norma para assegurar a saúde e o bem-estar dos servidores.

##### 2. Redução de Problemas de Saúde

Trabalhadores que permanecem longos períodos sentados em cadeiras inadequadas estão sujeitos a desenvolver problemas de saúde como:

- Dores nas costas e lombares
- Dores no pescoço e ombros
- Lesões por esforços repetitivos (LER)
- Distúrbios osteomusculares relacionados ao trabalho (DORT)

Cadeiras ergonômicas, que oferecem suporte adequado à coluna vertebral e possibilitam ajustes de altura, inclinação e apoio lombar, são fundamentais para prevenir esses problemas de saúde.

##### 3. Aumento da Produtividade

Um ambiente de trabalho ergonomicamente adequado contribui significativamente para o aumento da produtividade. Cadeiras ergonômicas ajudam a manter a postura correta e a reduzir a fadiga, permitindo que os servidores desempenhem suas funções com maior eficiência e conforto. A redução das pausas necessárias devido a desconforto físico também resulta em um aumento do tempo produtivo.

##### 4. Redução de Absenteísmo

Problemas de saúde relacionados a posturas inadequadas e desconforto no local de trabalho são causas frequentes de absenteísmo. Investir em cadeiras ergonômicas pode reduzir significativamente o número de afastamentos por motivos de saúde, resultando em um menor impacto no funcionamento da Câmara Municipal e na continuidade dos serviços prestados à população.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## 5. Valorização do Servidor

Prover um ambiente de trabalho seguro e confortável demonstra o comprometimento da Câmara Municipal com a saúde e o bem-estar de seus servidores. Este investimento reflete uma gestão preocupada com a qualidade de vida no trabalho, o que pode contribuir para a satisfação e motivação dos funcionários.

## 6. Cumprimento de Responsabilidades Patronais

A adoção de medidas ergonômicas adequadas, como a aquisição de cadeiras ergonômicas, faz parte das responsabilidades do empregador para com a saúde e segurança dos seus colaboradores. Cumprir com essas obrigações não só atende aos requisitos legais, mas também promove uma cultura de segurança e respeito dentro da organização.

## Conclusão

Diante dos pontos apresentados, fica evidente que a aquisição de cadeiras ergonômicas para os servidores da Câmara Municipal é uma medida necessária e urgente. Esta ação não só atende às exigências da NR 17, mas também contribui significativamente para a saúde, bem-estar e produtividade dos servidores, refletindo em um ambiente de trabalho mais seguro e eficiente. Portanto, recomendamos fortemente a aprovação deste investimento como parte das iniciativas de melhoria contínua das condições de trabalho na Câmara Municipal.

## 4. DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. O pagamento ocorrerá de acordo com enunciado no "item 6.0 – DO PAGAMENTO" constante deste edital, mediante apresentação de nota fiscal e após atesto do setor competente, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

4.2. A inadimplência da Contratada com relação aos encargos sociais, fiscais e comerciais ou indenizações não transfere à Contratante a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto contratado, de acordo com o artigo 121, parágrafo único, da Lei Federal nº. 14.133/2021.

## 5. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA

5.1. Os produtos do objeto deste Termo deverão ser entregues em até 10 dias a partir da data da efetivação do contratação, na sede da Câmara Municipal;

5.2. Será de responsabilidade da Contratada todos os tributos incidentes ou que venham a incidir sobre os serviços de entrega, ou encargos sociais, inclusive despesas com material, equipamentos, locomoção, passagens, diárias, alimentação, estadia, frete, cargas e quaisquer outros custos similares, ressalvada a hipótese de disponibilização de prédio ou espaço público sem ônus para a Contratada.

## 6. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.1 - Compete à **CONTRATANTE** designar um representante para acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato, podendo ainda contratar terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

6.2 - A **CONTRATANTE** deverá executar fielmente o Contrato de acordo com as Cláusulas avençadas e as normas da Lei, especialmente quanto ao pagamento, tendo em vista a natureza do objeto contratado.

6.3 - Em caso de cancelamento do pagamento por parte da **CONTRATANTE**, antes do vencimento do presente Contrato, responderá a mesma pelos danos causados e pela inexecução do Contrato, tudo de conformidade com a Legislação vigente.

## 7. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1 - A **CONTRATADA** se obriga a manter, durante toda a execução do contrato, as mesmas condições de habilitações e qualificação apresentadas durante o certame.

7.2 - A **CONTRATADA** é responsável pelos danos causados diretamente à **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou acompanhamento pela **CONTRATANTE**.

7.3 - A **CONTRATADA** é responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do Contrato.

7.4 - A inadimplência da **CONTRATADA** com referência aos encargos estabelecidos nesta Cláusula, não transfere a **CONTRATANTE** a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do Contrato.



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

## **8. DO ACOMPANHAMENTO, EXECUÇÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

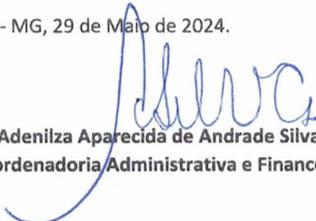
- 8.1. A fiscalização do presente Contrato será exercida pelo **Fiscal de Contratos**, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração;
- 8.2. Durante todo o período de vigência deste contrato, a CONTRATADA deverá manter preposto aceito pela CONTRATANTE, para representá-la administrativamente sempre que for necessário;
- 8.3. A comunicação entre a fiscalização e a contratada será realizada através de correspondência oficial e anotações;
- 8.4. O relatório de entrega dos serviços será destinado ao registro de fatos e comunicações pertinentes aos mesmos;
- 8.5. Todos os atos e instituições emanados ou emitidos pela fiscalização serão considerados como se fossem praticados pelo Contratante.

## **9. DAS SANÇÕES**

9.1 Nos termos do art. 155 da Lei Federal 14.133/2021, o descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas pela CONTRATADA, sem justificativa aceita, poderá acarretar as seguintes sanções:

- a) Dar causa à inexecução parcial do contrato;
- b) Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, o funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) Dar causa à inexecução total do contrato;
- d) Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.
- g) Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas acima, as seguintes penalidades, nos limites previstos no art. 156 da Lei Federal 14.133/2021.
- h) O valor da multa, aplicada será descontado imediatamente no pagamento subsequente, sendo ainda aplicado juros de mora de 1,00% (um por cento) ao mês, ou 0,0333% por dia de atraso.
- i) As sanções previstas nestes instrumentos poderão ser aplicadas cumulativamente, exceto as multas escalonadas por datas, e a multa de advertência.
- j) No caso de multa, cuja apuração ainda esteja em processamento, ou seja, na fase da defesa prévia, o CONTRATANTE poderá fazer a retenção do valor correspondente à multa, até a decisão final da defesa prévia. Caso a defesa prévia seja aceita, ou aceita parcialmente, pelo CONTRATANTE, o valor retido correspondente será depositado em favor da CONTRATADA, em até 05 (cinco) dias úteis a contar da data da decisão final da defesa apresentada.

Itaú de Minas - MG, 29 de Maio de 2024.

  
Adenilza Aparecida de Andrade Silva  
Coordenadoria Administrativa e Financeira



# CÂMARA MUNICIPAL DE ITAÚ DE MINAS

ESTADO DE MINAS GERAIS

ANEXO II

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

DISPENSA Nº 003/2024

COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO I da Lei 14.133/2021

Objeto: AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA NR17

PROPOSTA DE PREÇO

ITEM	DESCRIÇÃO DO PRODUTO	Quant.	Preço Unitário	Total
01	AQUISIÇÃO DE CADEIRAS GIRATÓRIAS PARA ESCRITÓRIO ERGONÔMICA NR17	12		

Validade da Proposta 30 dias;

Despesas inerentes a impostos, tributos, contratação de pessoal e outros, correrão totalmente por conta da Empresa contratada;

Razão social; - Nº do CNPJ: \_\_\_\_\_

Endereço: \_\_\_\_\_

Apresentamos nossa proposta conforme o Item e preço, estabelecidos no Edital.

Local \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2024.

\_\_\_\_\_  
Assinatura do Responsável

CPF: \_\_\_\_\_

Obs.: Identificação, assinatura do representante legal e carimbo do CNPJ, se houver.